



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**63.01.01.15**

**AA N° IN100922**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

### **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE CAMPOS**

**CPF/CNPJ:** 30.411.722/0001-08

**Endereço:** RUA SÃO LINO 220 - PARQUE AURORA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

### **Objeto:**

para realização de torneio de passeriformes.

### **No seguinte local:**

RUA SÃO LINO, 220 - PARQUE AURORA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

### **Prazo de validade:**

Este documento é válido até 29 de junho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo n° SEI-070002/017987/2024 e seus anexos.

### **Condições de validade:**

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exige a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários;

2- Os torneios só poderão ser realizados, no endereço na SEDE DA ASSOCIAÇÃO na RUA SÃO LINO N° 220 - PARQUE AURORA CAMPOS DE GOYTACAZES-RJ CEP. 28026-090, nas seguintes datas: SETEMBRO/ 2024 - DIAS: 22; 25; 28 e 29; OUTUBRO/ 2024 - DIAS: 02; 05 06; 09; 12; 13; 16; 19; 20; 23; 26; 27 e 30; DEZEMBRO/ 2024 - DIAS: 01; 04; 07; 08; 11; 14; 15; 18; 21; 22; 25; 28 e 29; JANEIRO/ 2025 - DIAS: 01; 04; 05; 08; 11; 12; 15; 18; 19; 22; 25; 26 e 29; FEVEREIRO/ 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 08; 09; 12; 15; 16; 19; 22; 23 e 26; MARÇO/ 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 08; 09; 12; 15; 16; 19; 22; 23; 26; 29 e 30; ABRIL/ 2025 - DIAS 02; 05; 06; 09; 12; 13; 16; 19; 20; 23; 26 e 27; MAIO/ 2025 - DIAS: 01; 03; 04; 07; 10; 11; 14; 17; 18; 21; 24; 25; 28 e 31; JUNHO/ 2025 - DIAS: 01; 04; 07; 08; 11; 14; 15; 18; 21; 22; 25; 28 e 29.

As espécies que poderão estar presentes no evento, são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulea*/*nigricollis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxillimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*), TIZIU (*Volatinia jacarina*). A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento;

3- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios;

4- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA;

5- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras;

6- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos;

7- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado;

8- Atender ao Plano de Biossegurança apresentado, devendo este ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização;

9- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho  
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 20 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 20/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83695992** e o código CRC **E295A39D**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/017987/2024

SEI nº 83695992

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: